

CHAMADA PÚBLICA 11/2023

PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E INSTITUTOS DE PESQUISA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa sem fins lucrativos e elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa.

1. OBJETIVO

- 1.1 Conceder apoio financeiro a eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos, cuja realização ocorra no Estado do Paraná, no **período de agosto de 2023 a julho de 2024**, e a realização se dê pelas instituições elegíveis conforme item 5, da presente Chamada Pública.
- 1.2 Promover a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação em eventos relacionados com ciência e tecnologia, em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná:
 - Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes;
 - · Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

Parágrafo único: Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 O Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas e Institutos de Pesquisa, dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.
- 2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.
- 2.3 Cada proposta poderá solicitar até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para eventos de abrangência regional, estadual ou nacional e até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para eventos de abrangência internacional.
- 2.4 O número de propostas a contratar está condicionada ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1 Considerando que os eventos institucionais poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida e considerando a demanda e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária, o valor global de custeio e/ou serviços de terceiros poderá ser alterado pela Diretoria Executiva.
- 3.2. Material permanente:

Equipamentos para eventos virtuais.



3.3 Material de consumo:

- a) Aquisição de softwares para suporte técnico e a eventos virtuais;
- b) Materiais para áudio, vídeo e foto;
- c) Pen drive exclusivamente para publicação dos anais.
- 3.4 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
- a) Serviços de tecnologia de informação e comunicação;
- b) Pagamento para criação e manutenção de páginas na internet;
- c) Confecção de pastas e crachás;
- d) Confecção de cartazes, banners e faixas de divulgação;
- e) Confecção de folders e/ou certificados;
- f) Publicação de anais (revista e pen drive) e/ou resumos;
- g) Aluquel de equipamentos de multimídia, som e imagem;
- h) Serviços de tradução;
- i) Contratação de intérprete de libras;
- j) Locação de veículos como micro-ônibus, vans e outros.
- 3.5 Hospedagem somente para palestrantes.
- 3.6 Alimentação somente para palestrantes.
- 3.7 Passagens aéreas e terrestres para palestrantes.
- 3.8 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9°, inciso II da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 3.9 Os itens não financiáveis estão descritos no Ato da Diretoria Executiva 014/2023 que define a normatização de repasse financeiro.

4. MODALIDADES DE ABRANGÊNCIA

- 4.1 O apoio para a organização de eventos poderá ser solicitado nos termos desta Chamada, para as seguintes modalidades de abrangência:
- <u>I Estadual/Regional:</u> Eventos cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado do Paraná e/ou da região de influência da instituição proponente;
- <u>II Nacional:</u> Eventos com a participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos participantes e palestrantes e/ou conferencistas convidados sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.
- <u>III Internacional:</u> Eventos com a participação de instituições internacionais na promoção, organização e temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver no mínimo três palestrantes internacionais.
- 4.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes ou conferencistas convidados.

5. EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da instituição proponente:

- 5.1.1 Ser associação ou sociedade técnico-científica ou instituto de pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2°, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, como ICT com CNPJ com sede e pesquisa consolidada no Estado do Paraná; **OU**
- 5.1.2 Ser associação ou sociedade técnico-científica ou instituto de pesquisa com sede e CNPJ no Estado do Paraná, <u>em parceria com</u> ICT pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, e tenha com sede e CNPJ no Estado do Paraná. A parceria com a ICT não isenta a Associação ou Sociedade Técnico-Científica de ser a promotora do evento.
- 5.1.3 Ser associação ou sociedade técnico-científica de abrangência nacional, <u>em parceria com ICT</u> pública ou privada, que se enquadre nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, e tenha com sede e CNPJ no Estado do Paraná. A parceria com a ICT não isenta a Associação ou Sociedade Técnico-Científica de ser a promotora do evento.
- 5.1.4 Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- 5.1.5 Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;



- 5.1.6 Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- 5.1.7 Apresentar no momento da contratação da proposta os documentos constantes no sub item 10.3.2.
- 5.1.8 As instituições que tiverem sido contempladas com recursos provenientes da Chamada Pública 09/2023 não poderão ter projetos institucionais contemplados na presente Chamada Pública.
- 5.2 Eventos originários, consolidados ou pertencentes às instituições de ensino superior não serão admitidos como elegíveis para esta Chamada.

5.3 Quanto ao Coordenador pela proposta:

- 5.3.1 Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- 5.3.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- 5.3.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio de relatório e prestação de contas;
- 5.3.4 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

5.4 Do evento técnico-científico:

- 5.4.1 Ser eventos originários/pertencentes às associações ou sociedades técnico-científicas e institutos de pesquisa;
- 5.4.2 As propostas poderão contemplar evento de natureza científica e/ou tecnológica, de extensão ou difusão;

5.4.3 Ser realizado no Estado do Paraná, no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

- 5.4.4 Ter assegurada a publicação de documento específico Anais (em formato impresso ou eletrônico) dos trabalhos apresentados, estudos de caso, textos das conferências, palestras, resultados de pesquisas, mesas redondas, entre outros, preferencialmente sob a forma de textos completos ou resumos expandidos. Os textos publicados deverão ser previamente selecionados por Comissão Científica do evento. Livros não serão contemplados. As publicações relativas aos eventos (material de divulgação, artigos publicados em periódicos especializados, anais entre outras) deverão acatar o contido no Ato da Diretoria Executiva nº. 029/2011;
- 5.4.5 Cada evento só poderá ser apoiado uma única vez, no âmbito desta Chamada;
- 5.4.6 Quando o evento da associação ou sociedade demandar parceria com instituições de ensino superior ou institutos de pesquisa (item 5.1.2), a associação ou sociedade deverá demonstrar o envolvimento organizacional, caracterizando-se como promotora do mesmo e a vinculação da parceria que permitirá conveniar com a Fundação Araucária. (Anexo V).

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de junho de 2023;
6.2 Submissão eletrônica da proposta (via sistema Sparkx)	Até às 23h59 do dia 03 de julho de 2023 pelo Sparkx;
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Dia 04 de julho de 2023;
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 05 de julho de 2023;
6.5 Prazo de questionamento, via sistema plataforma Sparkx, das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação das propostas elegíveis	A partir de 11 de julho de 2023;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 12 e 17 de julho de 2023;
6.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de relevância das propostas	A partir de 18 de julho de 2023;
6.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de mérito e relevância técnico-científica	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 25 de julho de 2023;
6.11 Contratação das propostas aprovadas	Após a divulgação do item 6.10.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos—Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:



- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preenchimento e inserção do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) devidamente assinado;
- d) Preencher e anexar o Termo de Anuência do ICTPR (Anexo II) devidamente assinado;
- e) Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada** (Anexo III) devidamente assinada;
- f) Preencher e anexar o **Atestado Comprobatório** (Anexo IV) devidamente assinado.
- 7.1.1 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.
- 7.1.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 7.1.3 Em todos os documentos impressos as assinaturas do coordenador e do responsável pela instituição são obrigatórias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.
- 7.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1 Análise documental**: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nos itens desta Chamada Pública. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.
- **8.2 Avaliação de relevância:** Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário.
- 8.2.1 Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- 8.2.2 Em caso de empate terá preferência o projeto cujo evento conte com maior número de edições, observados os limites orçamentários desta Chamada.
- 8.2.3 Serão considerados os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:

8.2.3 Serão considerados os seguintes critérios e pontuação na avaliação das propostas:		
Critérios	Pontos	
 a) Relevância para o desenvolvimento do Estado do Paraná: Contribuição para o conhecimento científico, tecnológico e/ou sociocultural do Paraná Presença de instituições, sociedades e associações científicas, entidades de classe e similares na promoção, organização ou como participante do evento Impacto positivo no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida e agregação de valor para a população paranaense Histórico do evento 	0 a 40	
 b) Aspectos científicos: Atualidade do tema do evento Importância do evento para o conhecimento da área Interdisciplinaridade/Multidisciplinaridade do evento 	0 a 25	
 c) Aspectos de organização técnica: Abrangência de público previsto: envolvimento da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada Estruturação completa do programa sugerido Mecanismos de disseminação dos resultados ao público beneficiário 		
 d) Recursos solicitados: Coerência/adequação do orçamento solicitado para realização do evento Clareza na justificativa dos itens solicitados. 	0 a 15	



9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva em www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

- 10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 10.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

10.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

10.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição:
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.
- 10.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.
- 10.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.
- 11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site **www.fappr.pr.gov.br**.
- 11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:
 - a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.
- 11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.
- 11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.



- 11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "http://abre.ai/logomarcas".
- 11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1 As Instituições poderão recorrer dos resultados somente via Sparkx;
- 12.2 Para resultados de elegibilidade e de relevância da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- 12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- 12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013).
- 13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.
- 13.2.1 As PARTES declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.
- 13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.
- 13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.3 acima.
- 13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.
- 13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. IMPUGNAÇÃO

- 14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.
- 18.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba,19 de junho de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária

7